



**TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO CEARÁ

**Auditoria Interna**

**PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO – PALP**

**Quadriênio 2022-2025**



**TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO CEARÁ

## EQUIPE

<b>Supervisão/Coordenação</b>		
1	Rômulo Pinheiro Ribeiro	Auditor Chefe
2	Carlos André Melo Pontes	Auditor
3	Karla Caldas Borges	Auditora
4	Juliana Alencar Alves	Auditora
5	Lídia Maria Mendes dos Santos	Auditora
<b>Equipe Técnica</b>		
6	Cinara Castelo B. de Castro	Técnico Judiciário
7	Gerson Ricardo Porto Farias	Analista Judiciário
8	Soraya Saraiva Sampaio	Auxiliar Judiciário
9	Maria Suely Amorim Tavares	Técnico Judiciário
<b>Apoio Administrativo</b>		
10	Nelson Rubens de C. Sampaio	Terceirizado
11	Carinna Pereira e Silva	Estagiária de Graduação
12	Amon Elpídio da Silva	Est. de Pós-Graduação
13	Andréa Lucas Walraven	Est. de Pós-Graduação
14	David Rômulo Rocha C. Lima	Est. de Pós-Graduação

## **I. Introdução**

De acordo com a Resolução Nº CNJ 309/2020, o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP tem como objetivo definir, orientar e planejar as ações de auditoria a serem desenvolvidas pelas unidades de auditoria interna de cada tribunal e deve conter, no mínimo, as áreas ou temas auditáveis em sentido amplo e os objetivos das avaliações de cada área ou tema.

As áreas ou temas de auditoria abordados no PALP serão trazidos em seu sentido amplo, a título diretivo, podendo sofrer atualizações sistemáticas em cada exercício e devendo ser detalhadas ou acrescidas por ocasião da elaboração do Plano Anual de Auditoria específico para cada ano.

Este tipo de planejamento permite que os exames de auditoria sejam realizados em todas as áreas do Tribunal de Justiça, minimizando a omissão de análises de processos que apresentem maior nível de risco e possibilita à unidade de auditoria interna definir, com antecedência, o modo de atuação, os recursos necessários e as necessidades de treinamento.

Para definir os processos que constarão do PALP deve ser utilizada a matriz de priorização, preenchida para o Plano Anual das Atividades de Auditoria - PPA, segundo a Metodologia para Planos de Auditoria de Longo Prazo e Anual de Auditoria do TJCE, e deve ser considerado o período de 4 anos.

Ressalte-se que o planejamento de longo prazo deve estar alinhado ao Planejamento Estratégico do TJCE e às diretrizes dos órgãos de fiscalização, sendo necessário passar por revisão, anualmente, para garantir aderência das atividades de auditoria aos temas prioritários de exames.

A Resolução CNJ Nº 309/2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário - DIRAUD-Jud e dá outras providências, estabelece em sua Seção IV – DO PLANEJAMENTO DAS AUDITORIAS que:

**Art. 31. O planejamento das auditorias será composto pelas fases de elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, do Plano Anual de Auditoria – PAA e do planejamento dos trabalhos de cada auditoria.**

**Art. 32. Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.**

**§ 1º Os planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e à aprovação do presidente do tribunal ou conselho, nos seguintes prazos:**

**I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP;**  
**e**

**II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.**

**§ 2º Os planos de auditoria devem ser publicados na página do tribunal ou conselho na internet até o 15º dia útil de dezembro, observada a aprovação exigida no § 1º deste artigo.**

**Art. 33. Os planos de auditoria devem dimensionar a realização dos trabalhos de modo a priorizar a atuação preventiva e atender aos padrões e diretrizes indicados pelo tribunal ou conselho.**

**Art. 34. No processo de elaboração dos planos de auditoria, a unidade de auditoria interna deve considerar os objetivos estratégicos da organização, bem como a análise de riscos realizada pelas unidades auditadas.**

**§ 1º Caso a unidade auditada não tenha instituído processo formal de gerenciamento de riscos, a unidade de auditoria interna poderá coletar informações com a alta administração e com gestores para obter entendimento sobre os principais processos e riscos associados e assim definir o planejamento das atividades de auditoria.**

**§ 2º Os auditores internos devem considerar em seu planejamento os conhecimentos adquiridos em decorrência dos trabalhos de avaliação e consultoria realizados sobre os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão.**

**§ 3º As unidades de auditoria interna devem estabelecer canal permanente de comunicação com as ouvidorias da entidade auditada e de outras instâncias públicas que detenham a atribuição de recebimento e processamento de denúncias e reclamações, de forma a subsidiar a elaboração dos planos e a realização dos trabalhos de auditoria interna.**

**§ 4º O planejamento da unidade de auditoria interna deve ser flexível, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional da unidade auditada, a exemplo de alterações no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas.**

**Art. 35. O PALP tem como objetivo definir, orientar e planejar as ações de auditoria a serem desenvolvidas pelas unidades de auditoria interna de cada tribunal ou conselho e deverão conter, no mínimo, as áreas ou temas auditáveis em sentido amplo e os objetivos das avaliações de cada área ou tema.**

Considerando, assim, a supra citada regulamentação e a Metodologia para Planos de Auditoria de Longo Prazo e Anual de Auditoria do TJCE, apresentamos o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP para o quadriênio 2022-2025.

## **2. PALP Quadriênio 2022/2025**

Para a elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo para o quadriênio 2022-2025 consideram-se os seguintes fatores:

- o efetivo de pessoal lotado na unidade Auditoria Interna, já inicialmente apresentado, com quatorze colaboradores, mas com somente nove servidores efetivos atrelado a necessidade de capacitação de pessoal direcionada às atribuições específicas de auditoria e controle, em especial na utilização de técnicas de auditoria e na atualização de legislação das diversas áreas de atuação dos auditores;
- a ausência de sistemas informatizados específicos atualizados para realização de avaliações;
- atualizações do Planejamento Estratégico do TJCE, nos macroprocessos administrativos, assim como às deliberações dos órgãos de controle externo;
- a possibilidade de revisão do presente plano e do plano anual de auditoria para garantir a aderência das auditorias às mudanças de cenário interno e externo;
- propostas de auditorias coordenadas com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante do exposto, as ações planejadas relacionadas a perspectiva Recursos, Aprendizado e Crescimento do Mapa Estratégico do TJCE em seus respectivos objetivos estratégicos são:

TEMAS AUDITÁVEIS/OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES SELECIONADAS
<b>GESTÃO DE PESSOAS:</b> Aprimorar a gestão de pessoas, Implantar e consolidar a política de gestão por desempenho alinhada à estratégia, Fortalecer a cultura de inovação e suas competências.	Gerir Folha, Indenizações e Frequência, Gerir Postos de Trabalho (Provimento, Desligamento, Aposentadoria, Terceirização, Estágio), Gerir Vantagens e Benefícios, Desenvolver Pessoas, Prover Educação Corporativa, Gerir Estratégia de Pessoas.
<b>RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIROS:</b> Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível, Fortalecer a gestão e a sustentabilidade orçamentária e financeira.	Gerir Obras e Serviços de Engenharia, Gerir Aquisições de Bens Permanentes e de Consumo, Gerir Patrimônio, Gerir Manutenção, Zeladoria e Transporte, Gerir contabilidade e pagamentos, Gerir Receitas, Gerir Despesas, Gerir Orçamento.
<b>TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:</b> Prover soluções de TIC inovadoras e integradas para a transformação digital, Fortalecer a inteligência de dados e a segurança da informação.	Gerir Infraestrutura de TIC, Gerir Inteligência de Dados, Gerir Segurança da Informação, Gerir Sistemas, Gerir Arquitetura de Software, Gerir Governança de TIC.
<b>GOVERNANÇA INSTITUCIONAL:</b> Fortalecer a governança e a comunicação institucional.	Gerir Processos de Trabalho, Gerir Riscos, Gerir Transparência e Relação com a sociedade, Gerir Certificações e Padrões de Qualidade, Promover e Gerir Comunicação Institucional, Gerir Estatísticas e Produtividade, Gerir Estratégia e Projetos, Desenvolver e Gerir Responsabilidade Fiscal.

Ressaltamos que o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP 2022/2025, por ser uma proposta de plano de ação predominantemente de ações futuras, pode sofrer alterações em função de inúmeros fatores.

Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

**Lídia Maria Mendes dos Santos**

Auditora

**Carlos André Melo Pontes**

Auditor

**Karla Caldas Borges**

Auditora

**Juliana Alencar Alves**

Auditora

**Rômulo Pinheiro Ribeiro**

Auditor Chefe